

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

EM: 10 / 03 / 25

PARECER nº 011/2025/CCJR-CMVC, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

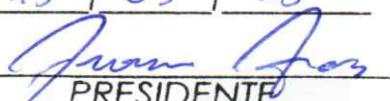
OBJETO: Parecer ao Projeto de Lei N° 010/2025, de 06 de março de 2025.

Jorge

as 09:42

LIDO NA SESSÃO
Nº 514, DO DIA

13 / 03 / 25



PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 010/2025,
DE 06 DE MARÇO DE 2025,
QUE DISPÕE SOBRE O
RECONHECIMENTO DO
FESTIVAL VIÇOSA, MEL E
CACHAÇA COMO
PATRIMÔNIO IMATERIAL E
CULTURAL DO MUNICÍPIO DE
VIÇOSA DO CEARÁ/CE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do Projeto de Lei que fora apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 50, do Regimento Interno desta casa legislativa.

Após análise do citado Projeto de Lei, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais e regimentais pertinentes a matéria em debate.

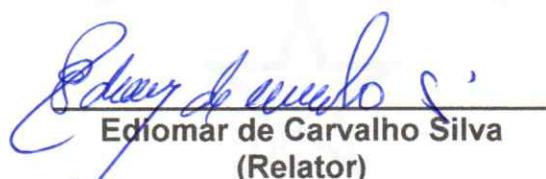
O Objeto do **PROJETO DE LEI N° 010/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025**, é tornar o Festival Viçosa, Mel e Cachaça, patrimônio cultural e imaterial do Município de Viçosa do Ceará/CE, fortalecendo a cultura, gastronomia e economia local do Município de Viçosa do Ceará/CE.

Considerando que o texto do Projeto de Lei em comento observou a técnica legislativa e observou os procedimentos regimentais e legais pertinentes a espécie, emito parecer **FAVORÁVEL** a essa **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI N° 010/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO FESTIVAL VIÇOSA, MEL E CACHAÇA COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

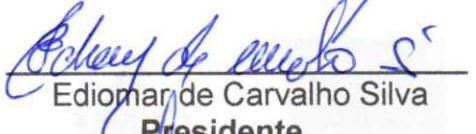
CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, amparado pelo artigo 50, do Regimento Interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar, não

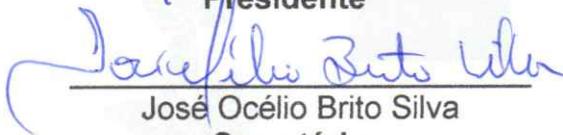
existem óbices à aprovação do
PROJETO DE LEI N° 010/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕE
SOBRE O RECONHECIMENTO DO FESTIVAL VIÇOSA, MEL E CACHAÇA
COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA
DO CEARÁ/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” haja vista que os preceitos
constitucionais, legais e regimentais foram observados, razão pela qual
opinamos pela sua **APROVAÇÃO, sem emendas.**


Ediomar de Carvalho Silva
(Relator)

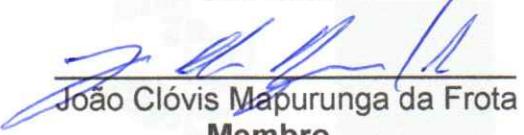
() A favor () Contra


Ediomar de Carvalho Silva
Presidente

() A favor () Contra


José Océlio Brito Silva
Secretário

() A favor () Contra


João Clóvis Mapurunga da Frota
Membro

Sala das Comissões, 10 de março de 2025.